Pasta com 44 leis

BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CEP 55150 CGC 10.260.222/0001-05-PE
Belo Jardim — Pernambuco

Registrado no Livro Próprio
Fls 14/12/93 19 93
Fls 133
Escriturário

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1020/93

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias que se apresentarem com insuficiência de saldo para atender as despesas imprescindíveis.

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos no Art. 43 § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim , em 14 de dezembro de 1.993.

VALDECI RODRIGUES LOPES
PREFEITO

44